



MUNIICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1466 DE 10 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE RUA: IMPORTÂNCIA E MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento na [Lei Orgânica](#), na Lei 8.666/93, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, com Associação, para o fim de proceder ao repasse do montante pecuniário equivalente a 1 (um) salário mínimo.

§ 1º O repasse de valores mencionado no caput deste artigo será mensal, tendo seu início à entidade até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Convênio que será celebrado entre os partícipes, que terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado à critério do poder Executivo, onde será analisada a possibilidade do reajuste do valor repassado.

§ 2º A assinatura do instrumento de convênio referido no presente artigo, deverá concretizar-se até 10 (dez) dias úteis após a promulgação da correlata lei autorizativa.

Art. 2º - Incumbirá à Associação Conveniada em contrapartida ao repasse de valores discriminado no artigo antecedente a execução de projetos que tenham por finalidade a proteção, erradicação de zoonoses nos animais de Rua do Município de Miradouro e seu controle populacional.

Art. 3º - A Associação Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos desta lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho por si apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Convênio que será posteriormente celebrado entre os partícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.



MUNIICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

Miradouro, 10 de julho de 2018.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito do Município